



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO

RELATORIA: Diretor Marcelo Vinaud - DMV

TERMO: VOTO

NÚMERO: DMV 164/2019

OBJETO: Implantação dos mercados Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9022-00, Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9023-00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9024-00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9025-00 e Florianópolis (SC) — Posadas (RA), prefixo nº16-9020-00, pela empresa Reunidas Transportes S/A

ORIGEM: SUPAS/ANTT

PROCESSO (S): 50500.176806/2017-61

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de decisão judicial proferida nos autos da ação autuada sob o nº 5000061-86.2018.4.04.7211, deferindo liminar que determinou a análise dos pedidos administrativos da empresa Reunidas Transportes S/A., protocolos nºs 50500.176799/2017-06, 50500.176801/2017-39, 50500.176804/2017-72, 50500.176816/2017-05 e 50500.176820/2017-65, para operar os mercados Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9022-00, Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9023-00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9024-00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9025-00 e Florianópolis (SC) — Posadas (RA), prefixo nº16-9020-00.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Em 26 de novembro de 2018 a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS foi comunicada pela Procuradoria-Geral da decisão judicial proferida nos autos da ação autuada sob o nº 5000061-86.2018.4.04.7211, deferindo liminar que determinou a análise dos pedidos administrativos da empresa Reunidas Transportes S/A., protocolos nos 50500.176799/2017-06, 50500.176801/2017-39, 50500.176804/2017-72, 50500.176816/2017-05 e 50500.176820/2017-65, para operar os mercados Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9022-00, Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9023-00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9024-00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9025-00 e Florianópolis (SC) - Posadas (RA), prefixo nº 16-9020-00.

2.2. Em cumprimento à Decisão Judicial, os requerimentos formulado pela empresa (fls. 167 a 214 do documento SEI nº0045642), foram analisados nos termos da Resolução ANTT nº 4770/2015 por meio dos relatórios I, II e III, IV e V (fls. 101 a 115 do documento SEI nº0045649). Após análise pela SUPAS, foram identificadas pendências relativas ao esquemas operacionais, sendo a empresa convocada a sanar as pendências por meio do Ofício nº 2042/2018/SUPAS/ANTT (fls. 146 e 147 do documento SEI nº 0045649).

2.3. Em 23 de janeiro de 2019, a empresa Reunidas apresentou a documentação complementar através do protocolo nº 50500.008292/2019-84 (fls. 152 e 153 do documento SEI nº 0045649), e argumentos em reunião (fls. 163 a 168 do documento SEI nº 0045649) que foram analisadas por meio do Relatório 2 (fl. 169 do documento SEI nº 0045649) atendendo às exigências da Resolução ANTT nº 4.770/2015 para as linhas solicitadas e suas seções.

2.4. A Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, estabelece a prestação dos serviços públicos regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros sob o regime de autorização.

2.5. Diante do novo regime estabelecido aos atuais serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a ANTT, por meio da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017, decidiu pela regulamentação da matéria relativa à implantação de seções em linhas operadas sob o regime de autorização.

2.6. Os artigos 14 e 15 da Resolução n.º 5.285/2017, que disciplinam a implantação de linha, dispõem:

"Seção III

Da Implantação e Supressão de Linha

Art. 14. Poderá ser implantada linha, desde que a transportadora seja detentora de autorização para operar o mercado.

Art. 15. Nas solicitações de implantação de linha, deverão ser apresentados os seguintes dados e informações:

I – identificação da linha que se pretende implantar;

II – esquema operacional e quadro de horários pretendidos para a linha;

III – itinerário gráfico (mapa) da linha, com as rodovias percorridas, localidades situadas ao longo do trajeto, terminais e pontos de seção pretendidos;

IV – quilometragem dos acessos viários e indicação de tipos de pavimento; e

V – impactos na operação de mercados já existentes.

Parágrafo único. O disposto no inciso V deverá ser apresentado apenas nos casos de implantação de serviço independente oriundo dos seccionamentos intermediários de uma linha já existente,

devido considerar a frequência mínima, sem prejuízo de outros elementos que julgar necessários.”

2.7. Após análise do pleito da empresa Reunidas Transporte S.A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, a SUPAS, por intermédio da Gerência de Transporte Regular de Passageiros Autorizado - GETAU, elaborou a Nota Técnica nº 186/2019/GETAU/SUPAS, de 11 de março de 2019 (fls. 170 a 172 do documento SEI nº 0045649), concluindo que a empresa cumpriu com os requisitos para operar os mercados solicitados.

2.8. Por fim, ressalta-se que conforme Despacho GETAU SEI nº 0368288, a requerente realizou alteração em sua razão social, mantendo o CNPJ nº 04.176.082/0001-80, passando sua denominação para Reunidas Transportes S/A, motivo pelo qual realizamos a alteração neste processo.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa, que aprove a Minuta de Deliberação SEI nº 0398607, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos da ação autuada sob o nº 5000061- 86.2018.4.04.7211, a empresa REUNIDAS TRANSPORTE S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, a operar os mercados Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9022-00, Florianópolis (SC) - Passo Fundo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9023- 00, Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 282, prefixo nº 16-9024-00. Florianópolis (SC) - Santo Ângelo (RS) via BR 470, prefixo nº 16-9025-00 e Florianópolis (SC) - Posadas (RA), prefixo nº 16-9020-00.

3.2. Com isso, proponho ainda a alteração da Licença Operacional - LOP nº 16 da referida empresa, conforme modificações operacionais deferidas.

Brasília, 27 de maio de 2019.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

JULIANA LOPES NUNES
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES NUNES, Assessor(a)**, em 27/05/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor**, em 29/05/2019, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0398125** e o código CRC **AF37A141**.

Referência: Processo nº 50500.176806/2017-61

SEI nº 0398125

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br